

## LEI Nº 1326

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 86,08 (oitenta e seis reais e oito centavos) com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.1.044.000</b>	Aq. Equipamentos - aditivo Contrato PRODESA 182622-41/05		
<b>3.3.20.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições (3230)	31756	86,08
<b>TOTAL</b>			<b>86,08</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1325.01.99.16.00</b>	<b>Rec. Rem. Dep. Banc. Contrato PRODESA (140)</b>	<b>31756</b>	86,08
<b>TOTAL-GERAL</b>			<b>86,08</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal